

Pregão Eletrônico 38/2021

Processo Administrativo nº92/2021

Protocolo nº 29779/2021

Objeto: Registro de preços Para Aquisição de Hortifrutigranjeiros

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

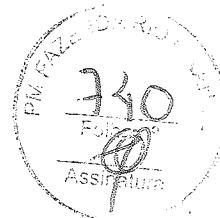
Abertura: 30/06/2021

Horário:09h00min

Volume 03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

OK

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2022

Número do processo: 10931/2022

Número do processo: 0010931/2022

Número único: 1ET.6J9.118-00

Protocolado em: 21/02/2022 11:37

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do item 73 do pregão 38/2021 da empresa Lacusine Representação e Comercio de Alimentos EIRELLI

Requerente: 644525163 - LACUSINE REPESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ do requerente: 28.124.013/0001-91

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644525163 - LACUSINE REPESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ do beneficiário: 28.124.013/0001-91

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 CÓPIA DOCUMENTO





LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS

EIRELLI, devidamente registrado no CNPJ 28.124.013/0001-91, situado a rua PASTOR CARLOS FRANK Nº 457, BAIRRO BOQUEIRÃO, CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, diante dos fatos noticiados solicitar o PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

DOS FATOS:

Conforme postulado em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes na ata de registro de preços, já se encontram em descompasso com os preços praticados na atualidade, ocasionando, desta forma, o desequilíbrio ou descompasso financeiro, sendo que, em razão do fornecimento a ser realizado, suporta a contratada, prejuízos.

Os aumentos expressivos dos valores dos alimentos em geral são amplamente divulgados pela mídia nacional, sendo facilmente comprovado por simples idas ao mercado. Quem detém o controle financeiro de suas contas, consegue verificar com muita cristalinidade esse aumento alegado pela contratada.

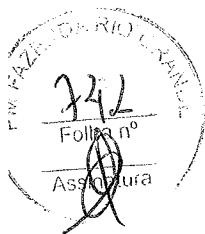
Focando no produto de granja – o ovo, que é o objeto em discussão, percebemos que os valores dos alimentos continuam em ritmo de alta. Essa alta é explicada principalmente pelo efeito da **La Niña**¹, que traz um aumento substancial de chuvas em diversas regiões do Brasil e também uma enorme onda de calor, ocasionando por exemplo a seca na região Sul, impactando as safras de grãos, como soja e milho, também com isso refletindo na valorização de insumos usados na produção agrícola, aumentando assim o preço da ração animal.

Portanto, tais fatos, explicam tal reflexo de aumento dos preços na safra de grãos, influenciando no aumento do preço dos insumos. Sendo que, produtores de milho e soja tiveram perdas significativas por causa de estiagem e geada no ano passado, o que acarretou no aumento do preço. Outro ponto muito importante, é a **inflação**² para os alimentos, continua em expansão. E além, das **exportações**³.

SITES:

¹ - Conexão Agro: La Niña deve impactar produções em 2022 -

<https://www.cnnbrasil.com.br/business/conexao-agro-la-nina-deve-impactar-producoes-em-2022/>



1 - Produção de ovos no Paraná é afetada por aumento no preço de insumos - <https://g1.globo.com/pr/parana/caminhos-do-campo/noticia/2022/01/23/producao-de-ovos-no-parana-e-afetada-por-aumento-no-preco-de-insumos.ghtml>

1 - Desempenho do ovo, na granja, na 5ª semana de 2022
<https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/granjeiros/308794-desempenho-do-ovo-na-granja-na-5-semana-de-2022.html#.YgJbdurMKM8>

Preço de verduras e legumes aumenta mais de 200% após chuva na Grande BH <https://www.otempo.com.br/atualidades/preco-de-verduras-e-legumes-aumenta-mais-de-200-apos-chuva-na-grande-bh-1.2595417>

Binômio milho/farelo de soja pesa cada vez mais no custo de produção do frango

<https://www.avisite.com.br/binomio-milho-farelo-de-soja-pesa-cada-vez-mais-no-custo-de-producao-do-frango/>

2 Preço dos alimentos acelera e liga alerta para inflação de 2022 <https://noticias.r7.com/brasil/preco-dos-alimentos-acelera-e-liga-alerta-para-inflacao-de-2022-27012022>

2 Mercado financeiro aumenta previsão de inflação para este ano <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-01/mercado-financeiro-aumenta-previsao-de-inflacao-para-este-ano>

2 Com maiores altas do frango e ovo, preço dos alimentos aumentou quase 8% em 2021
<https://cultura.uol.com.br/economia/noticias/2022/01/12/37-com-maiores-altas-do-frango-e-ovo-preco-dos-alimentos-aumentou-quase-8-em-2021.html>

2 Ovos/Cepea: preços sobem com força neste início de fevereiro

<https://www.ovosite.com.br/index.php?page=noticias&id=25927>

² Alta de custos deixa avicultura no vermelho em janeiro, diz consultoria

<https://www.canalrural.com.br/noticias/pecuaria/aves/alta-de-custos-deixa-avicultura-no-vermelho-em-janeiro-diz-consultoria/>

² Preços da carne de frango e do ovo disparam em Campo Grande: 'o jeito é comer menos'

<https://midiamax.uol.com.br/cotidiano/consumidor/2022/precos-da-carne-de-frango-e-do-ovo-disparam-em-campo-grande>

³ Exportações de ovos iniciam 2022 com alta de 42,6%

<https://www.ovosite.com.br/index.php?page=noticias&id=25979>

Desta forma, considerando o contínuo aumento do preço dos produtos alimentícios GRANJEIROS, fato este ocasionado pela **inflação** que continua a assolar nosso país, criando, portanto, essa **INSTABILIDADE** no mercado atual, conforme termos percorridos, imperativo o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro ora pleiteado, e reconhecido pela administração pública o aumento de preços nos demais itens pleiteados.

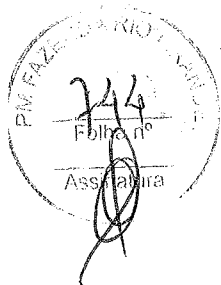
1) DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Para melhor entender a lógica dos preços contratados, deve-se entender pelo seguinte: os preços de vendas encontram-se inclusas as despesas de mão-de-obra (funcionários), tributos, custos de logística (frete), despesas ordinárias, projeção de inflação e, por fim, o lucro da empresa.

Basicamente, a fórmula para cálculo do preço do produto para venda é a seguinte:



Como bem apontado pela fórmula acima, os custos da empresa nada mais são que os valores pagos pela empresa a seus fornecedores, ou seja, é o valor pago pelo produto revendido à administração pública. Os custos da empresa são os mais



variáveis e dependem de circunstâncias alheias a sua vontade e previsão. Pelo aumento nos custos do produto que se pleiteia o presente reequilíbrio econômico-financeiro.

As despesas recorrentes pela venda e entrega dos produtos não sofreram variações imprevisíveis e impactantes, tais como ocorridos nos anos anteriores, sobretudo pela instabilidade econômica e política vivida pelo País. Desta forma, as despesas hoje suportadas pela empresa encontram-se em patamares dentro do estimado e da previsão inflacionária divulgado pelos jornais e revistas especializadas.

Logo, considerando a variável no custo da empresa, o valor de venda deve ser alterado para satisfazer o lucro almejado no momento da venda, até porque o lucro é o alicerce da atividade empresarial.

2) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – TEORIA DA IMPREVISÃO

Como brevemente discorrido acima, ocorreu uma grande disparidade dos preços dos produtos durante a execução do contrato, de modo que causou imenso prejuízo à parte contratada. Em face disso, mister se faz a readequação dos preços, de modo a efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.

É importante destacar que o contrato administrativo possui um caráter de mutabilidade, em que, existindo determinadas circunstâncias, poderá ser revisto e alterado as suas prerrogativas iniciais, de maneira a adequar a situação presente sem que qualquer das partes arque com os prejuízos de forma integral.

Neste sentido, convém trazer a baila o disposto no artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

No Direito Administrativo, a teoria da imprevisão relaciona-se à álea econômica, isto é, a um acontecimento externo ao contrato, que é acompanhado das seguintes características: a) imprevisível quanto à ocorrência ou quanto às consequências; b) anormal, pois se trata de álea extraordinária (algo que não seja comum); c) alheio à vontade das partes e; d) que onera excessivamente o contrato.

Pietro:

Neste sentido, assim leciona Maria Sylvia Zanella di

“Álea econômica, que dá lugar a aplicação da teoria da imprevisão, é todo o acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa desequilíbrio muito grande, tornando a execução do contrato excessivamente onerosa para o contratado.

(...)

Não seria justo obrigar a parte prejudicada a cumprir o seu encargo, sabendo-se que ela não teria firmado o contrato se tivesse previsto as alterações que o tornaram muito oneroso.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 5ª Ed. Atlas. São Paulo – 2012, p. 291.)



No presente caso, implica destacar a álea econômica, na qual se aplica o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Como bem aventado, o contrato, ao ser celebrado, possui diversas peculiaridades, uma delas é o valor do contrato, que, *a priori*, deveria ser imutável, não sendo alterado durante a sua execução, contudo, fatores externos ao contrato podem ocorrer durante a sua execução, como uma mudança brusca nos preços de custos dos produtos.

Ora, como bem delineado, somente a administração possui a prerrogativa de rescindir o contrato de forma unilateral, de maneira que a parte contratada, ente privado na relação, não possuía a mesma prerrogativa, em virtude da prevalência do interesse público envolto com aquela relação contratual. Ao ocorrerem fatos novos, que mudem a situação do contrato, fatos estes não previstos e não calculáveis na época da contratação, não poderá o particular arcar com todo o prejuízo, devendo a administração, de imediato tomar tal encargo e readequar o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Nas palavras de Irene Patrícia Nohara:

“não é justo que o particular arque com o prejuízo sozinho, se de fato houve uma situação excepcional, diante da qual ele não teria firmado o contrato se dela soubesse de antemão, ainda mais porque essa circunstância não o libera do adimplemento contratual.” (NOHARA, Irene Patrícia. Direito Administrativo. 2.ed.rev.atual. 2012. p. 424) (grifo nosso)

Na ocorrência de fatos imprevisíveis, não calculáveis, e que causem grande prejuízo ao contratado, deverá ser aplicada a teoria da imprevisão, de forma a aplicar determinada mutabilidade ao contrato administrativo.

jurisprudenciais:

Neste sentido, convém destacar os seguintes arrestos

ADMINISTRATIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DECRETO-LEI Nº 2.300/1986 - PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL EXIGIDO PELA LEI Nº 8.178/1991 - ONEROSIDADE COMPROVADA - RESSARCIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO - 1. Tendo a Lei nº 8.178/1991, que institui concessão de abono salarial aos funcionários das empresas prestadoras de serviço à Administração Pública, incidência posterior às cláusulas do contrato, sobre o qual vigia o Decreto-Lei nº 2.300/1986, notório é o acréscimo de encargo que supera termos anteriormente pactuados. 2. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato mister se faz o ressarcimento pela Administração à empresa contratada do valor comprovadamente despendido a título de abono salarial. Precedentes. 3. Apelação que se nega provimento. 4. Remessa oficial, tida por interposta, a que se nega provimento. (TRF-1ª R. - AC 2000.01.00.056836-3/DF - 5ª T. - Rel. Des. Fed. Fagundes de Deus - DJU 20.04.2006)

ADMINISTRATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - RUPTURA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO - TEORIA DA IMPREVISÃO - EFEITOS - 1. Com efeito, vislumbra-se, in casu, a quebra do



equilíbrio econômico- financeiro do contrato, a ensejar a procedência da ação. Ora, como sabido, a aplicação da teoria da imprevisão no direito administrativo francês, nascida no famoso aresto do conselho de estado da França, no caso da companhia de gás bordeaux, em 1916, trouxe-nos lições memoráveis, sobretudo as considerações de m. Chardenet, plenamente atuais, verbis: "le concessionnaire ne peut être tenu de faire face à des sujétions extracontractuelles que si la puissance publique lui donne le moyen d'y faire face, si elle supporte les dépenses au delà des limites que nous venons d'indiquer et qui sont celles résultant d'une saine interprétation du contrat. Et, remarquez-le bien, CE n'est pas là enrichir le concessionnaire, CE n'est pas le mettre à L'abri de tous les risques, c'est seulement le mettre en état de continuer à assurer le service public, dont le fonctionnement se trouve menacé à raison de faits que les parties ne pouvaient en rien prévoir et qui ont porté une grave atteinte à L'economie du contrat. Une fois la période des difficultés passée, on reviendra à L'exécution normale du marché. (in revue du droit public et de la science politique, m. Giard e. Brière, paris, 1916, t. 33, p. 221) 2. Precedentes da corte. 3. Provimento da apelação. (TRF-4ª R. - AC 2003.70.00.007091-1 - 3ª T. - Rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - DJU 26.10.2005 - p. 551)

ADMINISTRATIVO - CONTRATO - REAJUSTAMENTO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Tratando-se de contrato administrativo de longa duração, quarenta e oito meses, durante os quais, dentro da realidade política, social e econômica do País, seria certamente problemática a previsão de qualquer encargo, mesmo de natureza salarial - tanto mais que o regime licitatório, pautado geralmente pelo critério da opção pelo menor preço, não estimula a prevenção de custos futuros - é de ser admitida a aplicação da Teoria da Imprevisão, a par do disposto no § 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93. (TRF-4ª R. - EI-AC 2001.04.01.031509-7 - PR - 2ª S. - Rel. Des. Fed. Valdemar Capeletti - DJU 19.11.2003 - p. 661/662)

Sendo assim, verifica-se plenamente que ocorreram fatos alheios a vontade das partes, que elevaram de maneira considerável o preço de custo dos produtos, em especial da carne, pelo que eram totalmente imprevisíveis. Por fatores diversos, o preço da carne subiu consideravelmente, superando o valor estipulado em contrato, de maneira que está acarretando grande prejuízo à parte contratada.

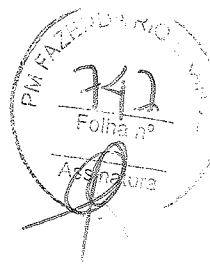
Os contratos, nos termos firmados, acarretam em prejuízos à requerente, visto que necessita custear mensalmente valores para a aquisição dos produtos. Sobre a empresa recai a obrigação de cumprir integralmente o contrato, porém, nos valores pagos pela administração pública, a situação torna-se cada vez mais inviável e insustentável.

Pequenos aumentos podem ser amortecidos pela margem de lucro atribuída ao valor vendido ao ente estatal, porém aumentos significativos comportam em prejuízos reais e efetivos que podem culminar em consequências trágicas e não reversíveis, a exemplo da falência ou fechamento da empresa.

O aumento almejado resta devidamente comprovado pelas reportagens em anexo, bem como pelas notas-fiscais de aquisição dos produtos antes e depois da contratação realizada.

Isto posto, uma vez imprevisível o aumento do valor dos produtos referidos, restando aplicável a teoria da imprevisão ao caso em concreto, conforme

dispõe o artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, pelo que se requer seja deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, declarando-o por devido, como de direito.



3) DOS VALORES REQUERIDOS A TÍTULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Conforme acima mencionado, diversos fatores desencadearam num aumento significativo no valor dos produtos contratados. O preço de venda praticado pela requerente segue a fórmula acima mencionada, porém cada produto segue sua especificidade. Nas tabelas abaixo, restarão demonstrados os valores iniciais, que serviram de base para se contratar com a administração pública, e os valores que se requer a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Vejamos:

a) Valores à época do certame licitatório:

Item	Produto	valor compra	despesas/logística	impostos/encargos	Lucros/resultado	Valor Venda
73	OVO BRANCO (DZ)	R\$ 4,30	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 0,32	R\$ 4,97

Obs: A NF Inicial utilizada, consta unidade de medida **CX** (caixa), sendo ela com 30 dúzias, logo, 4,30 à dúzia do ovo.

b) Valores que se postula o reequilíbrio econômico-financeiro:

Item	Produto	valor compra	despesas/logística	impostos/encargos	Lucros/resultado	Valor Venda
73	OVO BRANCO (DZ)	R\$ 6,30	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 0,32	R\$ 6,97

No campo despesas, está incluso o percentual de lucro da empresa sobre a venda, afinal, o lucro é indispensável para a atividade empresarial saudável.

Isto posto, pugna-se pelo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos valores acima apontados, como de direito. Roga-se o nome da mais lúdima JUSTIÇA.

4) REQUERIMENTOS DERRADEIROS

Diante do exposto, pugna-se pelo provimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme termos supra expostos, como de direito, onde é notório a elevação dos preços.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

GABRIEL CORREA
FERREIRA:087592969
92

Assinado de forma digital por
GABRIEL CORREA
FERREIRA:08759296992
Dados: 2022.02.18 17:04:59 -03'00'

GABRIEL CORREA FERREIRA
Proprietário
LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0010931/2022

Número do processo:	0010931/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644525163 - LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
Beneficiário:	644525163 - LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0010931/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/02/2022 16:36:21

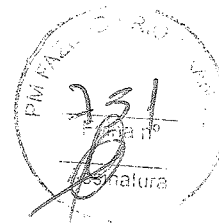
Parecer: Ao contratos para juntar a ata.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Abril de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0010931/2022

Número do processo: 0010931/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644525163 - LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Beneficiário: 644525163 - LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2

Número do processo: 0010931/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

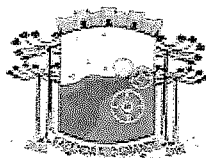
Conclusivo: Não

Data e hora: 24/02/2022 11:14:24

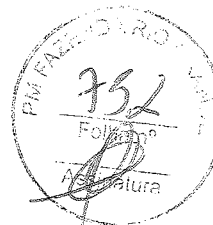
Parecer: Em anexo Ata Solicitada.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Abril de 2022.

rozana aparecida da silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021
PROTOCOLO Nº 29779/2021
Processo Administrativo nº. 92/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO Nº 040/2021

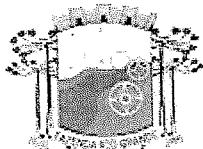
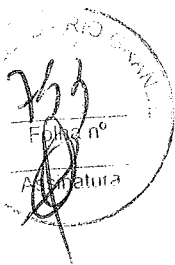
1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geraldo do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.124.013/0001-91, Inscrição Estadual nº 90.755.626-30, com sede na Rua Pastor Carlos Frank, nº 457, sala 02, bairro Boqueirão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-340, telefone: (41) 3598-9961, endereço eletrônico: lacusine.licitacao@gmail.com, pedidos.lacusine@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Gabriel Correa Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob número 087.592.969-92.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a “Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”, conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 542.088,69 (quinhentos e quarenta e dois mil oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021.

3. A entrega deverá ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos locais abaixo descritos:

a) Secretaria Municipal de trabalho, Emprego e Renda:

a.1) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - Av. das Araucárias, nº 142, 1º andar, sala 8 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Pollyana Pesco, Matr. 358.553.

a.2) Agência do Trabalhador Endereço – Av. Cedro, 343, Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Olga Rodrigues Hoffmann, Matr. 350.583.

a.3) Sala do Empreendedor Individual – Rua Jacarandá, 300 – Nações - Responsável pelo recebimento: Jessica Caroline Costa Weiss, Matr. 358.640.

a.4) Centro de Iniciação Profissional – Av. das Araucárias, nº 142, 1º andar – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Dulcileia Carlos de Almeida, Matr. 358.599.

b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

b.1) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu. Local Anexo a Estação Cidadania (antiga praça CEU) - Responsável pelo recebimento: Caio Fabio dos Santos, matrícula 358560 e Andressa Camilo, matrícula 358385.

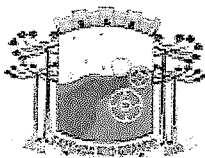
c) Secretaria Municipal de Educação

c.1) Secretaria Municipal de Educação – R. tenente Sandro Luiz kampa 182 – Iguaçu - Responsável pelo recebimento: Nara Regina Bressan / Elaine Aparecida dos Santos.

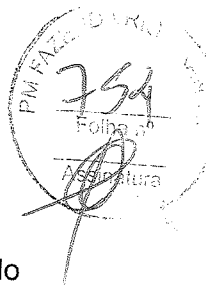
c.2) CMAEE – R: Castanheira, 596 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Neuci Sampaio da Silva Kruchlak.

c.3) CMEI Estados – Av. Paraná, s/n – Estados - Responsável pelo recebimento: Valdirene Alves de Souza.

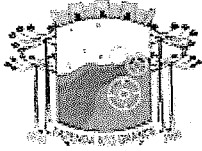
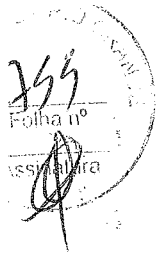
c.4) CMEI Francisco João Orso – R: Pessegueiro, 289 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Erika Regina Ferreira Lopes / Janete Gonçalves Batista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



- c.5) CMEI Gralha Azul – Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul - Responsável pelo recebimento: Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos.
- c.6) CMEI Iguaçu – R: Farid Stephens, s/n – Pioneiros- Responsável pelo recebimento: Maristela Ramos Vasconcelos / Márcia Adriana de Oliveira Ribas.
- c.7) CMEI Profª Darcy Barbosa Leal – R: Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza - Responsável pelo recebimento: Roziane Soares Batista / Rosenilda Apª Silveira de Lima.
- c.8) CMEI Profª Eronildes Camargo – R: Canários, 173 – Gralha Azul - Responsável pelo recebimento: Eleni Alves / Jacira de Santana Carvalho.
- c.9) CMEI Profª Marcia Claudino – Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Maisa Marques / Araci Alves de Lima.
- c.10) CMEI Santa Terezinha – R: Rio Piquiri, s/n – Iguaçu
Responsável pelo recebimento: Bianca Koupaka da Costa Sabatino / Silmara Vainarski
- c.11) CMEI Tia Fani – Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Claudinéia Alves do Nascimento Miranda / Maria José de Paula Silva.
- c.12) CMEI Vovô Juca Rocha – R: Rio Tiete, 769 – Iguaçu - Responsável pelo recebimento: Marcela Fabiana de Souza Laurindo / Nívea Beatriz Moreira.
- c.13) CMEI Zilda Arns – R: Estados Unidos, 956 – Nações - Responsável pelo recebimento: Adriana Campos Szuk / Sibeles Cristina Alves de Melo.
- c.14) CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak – R: Pau Brasil, 378 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Simone Tatiane dos Santos de Almeida Girardi.
- c.15) CMEI Profª Kelly Campos, Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com R: Santa Luzia – Santa Terezinha - Responsável pelo recebimento: Elisangela Oliveira Delgado.
- c.16) E. M. 26 de Janeiro – Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Andreia Guilen de Oliveira / Cristina de Fátima dos Santos.
- c.17) APAE – AV. Brasil, 1580 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Isabel Cristina Pelanda.
- c.18) E. M. Alcides Mario Pelanda – R: Pessegueiro, 197 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Camila Renata Lobo / Nilcea Jacob.
- c.19) E. M. Antonio Baldan – R: Albatroz, 430 – Gralha Azul - Responsável pelo recebimento: Vanessa Oliveira d'as / Maria Vieira de Souza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

c.20) E. M. Arnaldo Busato – Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Iracema Fagundes Busolo / Juceli dos Santos Lobato da Silva.

c.21) E. M. Carlos Eduardo Nichele – R: Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha - Responsável pelo recebimento: Simone Cleia da Cruz / Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick.

c.22) E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio – R: São Braz, 94 – Sta. Terezinha - Responsável pelo recebimento: Ana Paula da Silva Barbosa / Marceli Hermes Amarante.

c.23) E. M. Generoso Salustiano Barbosa – R: Paulo Leminski – Jd. Veneza - Responsável pelo recebimento: Jaqueline Cristina Ramos / Katia Eliza Biernacki Kowalski.

c.24) E. M. Guisela Kuss Reike – Av. Portugal, 244 – Nações - Responsável pelo recebimento: Ivani Miranda de Souza / Marcia Iran da Silva Vale+

c.25) E. M. Joaquim K. Matsumotto – R: Jaraguariaiva, 11149 – Jd. Angico - Responsável pelo recebimento: Anita Rosane de Oliveira / Salete Queiroz Santana.

c.26) E. M. Luiz Nichele – R: Eritreia, 171 – Jd. Santarém - Responsável pelo recebimento: Vanessa Bento Damasceno da Silva / Nivea Coelho.

c.27) E. M. Marlene Barbosa – R: Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros - Responsável pelo recebimento: Silvia Luciana Pereira / Denise Wilczak.

c.28) E. M. Nossa Senhora de Fátima – R: Rio Guarani, 365 – Iguaçu - Responsável pelo recebimento: Marlene Krupa do Rosário / Silvana Palermo.

c.29) E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri – R: Tangará, 708 – Gralha Azul - Responsável pelo recebimento: Franciele Pacheco da Silva Mossner / Elizangela Santos Caires.

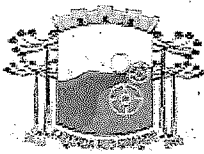
c.30) E. M. Profª Isabel Cristina – R: São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha - Responsável pelo recebimento: Sheila Cristiane da Silva.

c.31) E. M. Santa Cecília – R: Maranhão, 74 – Estados - Responsável pelo recebimento: Maria José Soares Almendana Hoshino / Leonice Jurema Batista.

c.32) E. M. Santa Fé – R: Rio Tiete, 500 – Iguaçu I - Responsável pelo recebimento: Luciana Conceição da Silva / Bruno Thiago Menezes.

c.33) E. M. Santa Maria – R: Curitiba, 654 – Estados - Responsável pelo recebimento: Michele Albergoni / Mônica de Fátima Andretta.

c.34) E. M. São Francisco de Assis – R: El Salvador, 471 – Nações - Responsável pelo recebimento: Enir Terezinha Cavalheiro / Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



c.35) E. M Profª Valdinéia – R: Holanda, 110 – Nações - Responsável pelo recebimento: Juliana Alves Ferreira / Patrícia Gabriela de Oliveira

c.36) E. R. M. Francisco Quirino Machado – Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião - Responsável pelo recebimento: Grazielle Orso Roik / Maria Lúcia da Cruz Bastos.

c.37) E. Rural Municipal Alô Guimarães – Passo Amarelo - Responsável pelo recebimento: Iara Rosa da Silva / Gersina Costa da Silva Geromin.

c.38) E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco – R: Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados - Responsável pelo recebimento: Franciele dos Santos.

c.39) E.M SOCIAL IR. HENRI (MARISTA) - R: Japim – gralha azul - Responsável pelo recebimento: Luiz Bruno dos Santos / Rafaela Flávia Soeiro da Conceição.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

d.1) CAPS – R: Seringueira, s/n – Eucaliptos – Responsável pelo recebimento: Thais Zimmerman.

d.2) Hospital e Mater. N. Sra. Aparecida – R: Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros – Responsável pelo recebimento: Tanicler Colussi.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:

e.1) Amigos da Melhor Idade – Av. Venezuela, 247 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Luciana Regina Silva de Castro.

e.2) Casa Lar – R: Seringueira, 494 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Juceli Coelho e Sonia Aparecida de Souza.

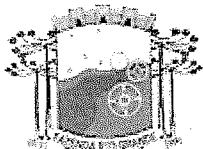
e.3) Casa de Passagem – R: Cedro, 812 - Responsável pelo recebimento: Eloiza da Luz C, Santos e Joanie do Rocio Ribas.

e.4) Conselho Tutelar – AV: Venezuela, 345 – nações - Responsável pelo recebimento: Pedro Henrique Maia Braga.

e.5) Centro POP – R: coqueiros, 556 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Marlene Fernandes da Silva e Franciele Paula da Silva Vjeira.

e.6) CRAS Eucaliptos – R: Pessegueiro, 249 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Alexandra Hermes e Romila dos Santos Foseca.

e.7) CRAS Gralha Azul – R: Cauré, 6921 – Gralha Azul - Responsável pelo recebimento: Ana Lilian Senczuk Fonseca e Lucaiana Vidal da Silva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

e.8) CRAS Iguaçu – R: Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu - Responsável pelo recebimento: Maria Ferreira Garcia e Jaqueline Vaz Cordeiro.

e.9) CREAS – R: Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Eucaliptos - Responsável pelo recebimento: Marcelo Luiz Milani e Evelin Kalinoski

e.10) S. M. Assistência Social – R: Tenente Luis Sandro kampa, 182 Pioneiros - Responsável pelo recebimento: Eliete Erardt.

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude:

f.1) Ginásio de Esportes CEFAZ – Rua Santa Rita de Cassia, 600 – Santa Teresinha - Carina de Faria Mondini.

g) Corpo de Bombeiros:

g.1) Corpo de Bombeiros – R. Tenente Sandro Luiz kampa, 50 – Iguaçu - Responsável pelo recebimento: Eduardo Santana.

3.1. As especificações dos itens bem como o quantitativo estão descritos no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz Matrícula – 358580;

b) Secretaria Municipal de Educação: Valdirene Hitner Padilha CRN – 81652 – Nutricionista;

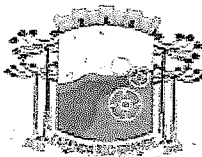
c) Corpo de Bombeiros: Eduardo Santana RG: 9.790.859-1;

d) Secretaria Municipal de Saúde: Rodriany Barbosa da Silva, decreto 5508/2021;

e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini, matrícula – 352554;

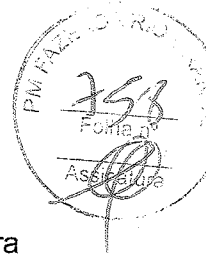
f) Secretaria Municipal de Cultura: Andressa Camilo, Matrícula – 358385;

g) Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: Pollyana Pesco Matrícula – 358553.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



4.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento). Modelo do Romaneio de Entrega consta no item 4.3 do Termo de Referência anexo a esse Edital.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (dois) dias para a reposição.

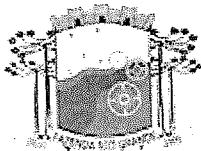
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

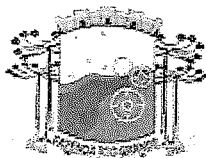
6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A detentora da Ata deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o item objeto deste Pregão.

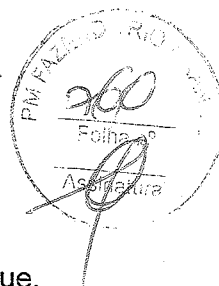
7.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento.

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



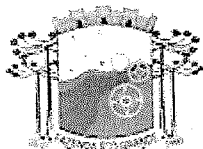
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor, o qual deverá apresentar nota fiscal da data do pregão ou proposta e outra nota fiscal com data atual para comprovação da variação de preço, outras documentações afins de comprovação poderão ou não serem aceitas pela Administração.
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

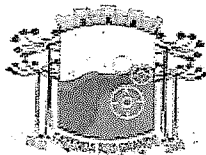
10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	10941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.30	1000
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.30	1000
26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.30	1000
26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	1174
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000
23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1000
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	31023
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	31020
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3016
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3017
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3315
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3383
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	3370
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3344
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3345
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	3940
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	3174
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	31726
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	31719

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

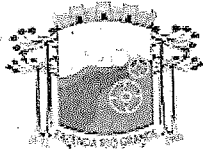
11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.8. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

12. Das Obrigações da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

12.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

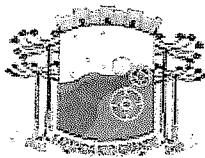
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

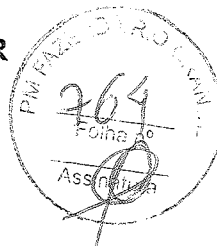
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

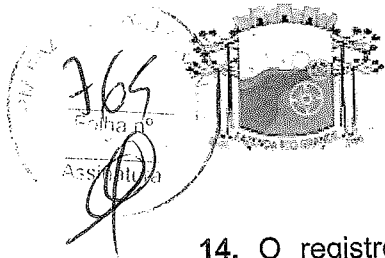
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

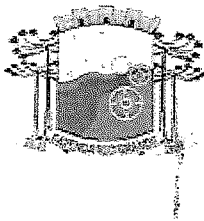
15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

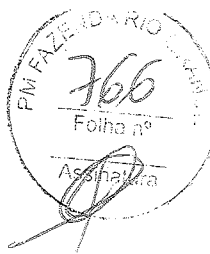
15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA **LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

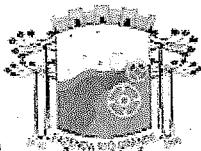
17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 38/2021**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 38/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

GABRIEL Assinado de
CORREA forma digital
FERREIRA por GABRIEL
:0875929 CORREA
6992 296992
2021.09.06
10:08:14 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

GABRIEL CORREA
FERREIRA:0875929
6992

Assinado de forma digital por
GABRIEL CORREA
FERREIRA:08759296992
Dados: 2021.09.06 10:08:29
-03'00'

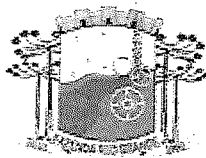
Gabriel Correa Ferreira

LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

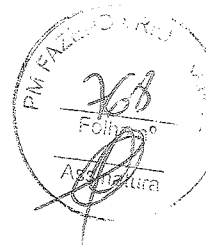
Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021
PROTOCOLO Nº 29779/2021
Processo Administrativo nº. 92/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Gabriel Correa Ferreira**, representante legal da empresa/organização **LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.124.013/0001-91, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

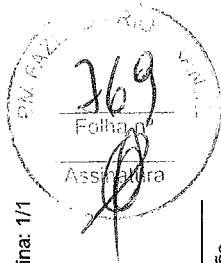
GABRIEL CORREA
FERREIRA:0875929699
2

Assinado de forma digital por
GABRIEL CORREA
FERREIRA:08759296992
Dados: 2021.09.06 10:05:44 -03'00'

Gabriel Correa Ferreira
LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

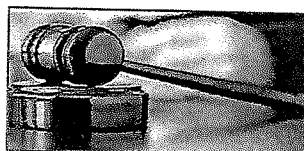


Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd.Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 92/2021 Licitação: 38/2021 - PE Data da Homologação: 24/08/2021 Fornecedor: 20495 - LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS - E									
9	03-09-0095	Alho a granel	KL ALHO	KG	2.400,000	0,0000	29,7400	71.376,00	Venceu
10	03-09-0043	Ameixa - Kg	In Natura	KG	970,000	0,0000	12,5200	12.144,40	Venceu
14	03-09-0010	Batata Salsa	In Natura	KG	3.830,000	0,0000	7,2500	27.767,50	Venceu
15	03-09-0026	Berinjela	In Natura	KG	500,000	0,0000	3,6600	1.830,00	Venceu
16	03-09-0135	beterraba	In Natura	KG	4.200,000	0,0000	3,0500	12.810,00	Venceu
17	03-09-0018	Brócolis	In Natura	KG	4.000,000	0,0000	5,0700	20.280,00	Venceu
18	03-09-0194	Caqui Fuyu	In Natura	KG	17.057,000	0,0000	5,3900	91.937,23	Venceu
19	03-09-0012	Cebola	In Natura	KG	7.620,000	0,0000	4,4700	34.061,40	Venceu
23	03-09-0017	Couve-flor	In Natura	KG	3.854,000	0,0000	3,4900	13.450,46	Venceu
27	03-09-0070	KIWI	In Natura	KG	680,000	0,0000	8,8200	5.997,60	Venceu
34	03-09-0198	Maracujá Amarelo	In Natura	KG	1.500,000	0,0000	4,2500	6.375,00	Venceu
41	03-09-0011	Pepino	In Natura	KG	16.500,000	0,0000	1,6900	27.885,00	Venceu
44	03-09-0097	Pimentão Amarelo	In Natura	KG	385,000	0,0000	14,1400	5.443,90	Venceu
47	03-09-0081	Pinhão	In Natura	KG	360,000	0,0000	10,5500	3.798,00	Venceu
48	79-01-0003	Pokan	In Natura	KG	25.050,000	0,0000	2,3900	59.869,50	Venceu
49	03-09-0099	Rabanete	In Natura	KG	252,000	0,0000	5,6800	1.431,36	Venceu
53	03-09-0009	Tomate	In Natura	KG	12.975,000	0,0000	2,4800	32.178,00	Venceu
55	03-09-0203	Uva Rosada	In Natura	KG	880,000	0,0000	8,5000	7.480,00	Venceu
58	03-09-0132	Pepino japonês	In Natura	KG	280,000	0,0000	5,1700	1.447,60	Venceu
60	03-09-0115	Abóbora Seca	In Natura	KG	2.900,000	0,0000	3,5100	10.179,00	Venceu
67	03-09-0194	Caqui Fuyu	In Natura	KG	5.685,000	0,0000	5,2700	29.959,95	Venceu
71	03-09-0197	Manga Tommy	In Natura	KG	6.662,000	0,0000	5,1700	34.442,54	Venceu
73	03-09-0191	Ovos Brancos	In Natura	DZ	6.025,000	0,0000	4,9700	29.944,25	Venceu
Total do Fornecedor ----->								542.088,69	

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

GABRIEL
 CORREA
 FERREIRA:0875
 9296992

Assinado de forma
 digital por GABRIEL
 CORREA
 FERREIRA:08759296992
 Data: 2021.09.01
 1115526-03700



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 198/2021 de 15 de setembro de 2021

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 62/2021

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 15.9 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e escrutínio de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (laudos de análises), torna pública o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 62/2021, o qual tem como objeto "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais operacionais em atendimento a solicitação do Corpo de Bombeiros da Município".

IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, classificada para o item 10;

Os laudos de análise de Amostras encontram-se com uma transcrição aos interessados no endereço eletrônico: www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2021

Mayra W. de Souza
Pregoeira Oficial
CNPJ nº 15/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
PROTOCOLO 36214/2021
Processo Administrativo nº 152/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender a Unidade do Pronto Atendimento, UPA, Clínicas, Hospital e Maternidade, Maternidade, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central.

Edital disponível no site: www.fazendariogrande.pr.gov.br. Entrega das propostas a partir de 15/09/2021 às 09h17 no site: www.fazendariogrande.pr.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2021 às 09h17 (horário de Brasília) no site: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2021.

Mayra W. de Souza
Pregoeira Oficial



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Objeto: "Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 82/2021;
Protocolo: 29779/2021;
Data de Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: DENIELLY FERREIRA MONTUJAN 04581362916;
CNPJ: 37.525.798/0001-03;
Inscrição Estadual nº: Isento;
Endereço: Rua Francisco Mota Machado, nº 1271, bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Denelly Ferreira Montujan;
CPF nº: 045.813.529-16;
Valor Total: R\$ 45.488,18 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

Detentor: JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI - ME;
CNPJ: 22.915.453/0001-70;
Inscrição Estadual nº: 90700001-02;
Inscrição Municipal nº: 891648;
Endereço: Estrada Principal do Ganchinho, Boliatua, cidade de Mandrituba, Estado do Paraná;
Administrador: José Paulo Machado;
CPF nº: 855.573.829-68;
Valor Total: R\$ 822.534,55 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Detentor: LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 28.124.013/0001-91;
Inscrição Estadual nº: 90.795.626-30;
Endereço: Rua Pastor Carlos Frank, nº 457, sala 02, bairro Boqueirão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Lindomar Leal;
CPF nº: 042.972.449-77;
Valor Total: R\$ 542.088,69 (quinhentos e quarenta e dois mil oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

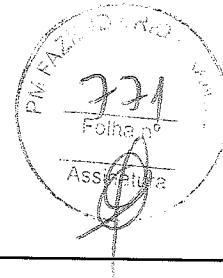
Detentor: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME;
CNPJ: 21.424.240/0001-93;
Inscrição Estadual nº: 90680323-23;
Inscrição Municipal nº: 7073822;
Endereço: Bernardo Vachek, nº 73, bairro Tetuquara, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Ana Paula Roriz;
CPF nº: 899.678.931-00;
Valor Total: R\$ 789.937,05 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e seis centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: 041 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0010931/2022

Número do processo:	0010931/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644525163 - LACUSINE REPESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
Beneficiário:	644525163 - LACUSINE REPESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0010931/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/03/2022 13:49:02

Parecer: Quadro comparativo e cotações.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Abril de 2022.

caio duarte boryça

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

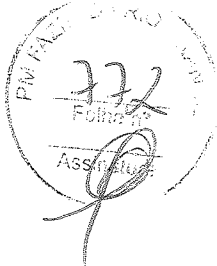
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

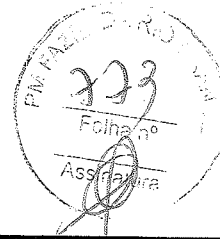
(Período de 01/03/2022 a 04/03/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 03-09-0191 - Ovos Brancos

72/2022	04/03/2022		1	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - (19513)		1,000	7,0000	7,00	Não
72/2022	04/03/2022		1	DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI - (20999)		1,000	8,3000	8,30	Não
72/2022	04/03/2022		1	LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - (21049)		1,000	8,3300	8,33	Não
						Preço Médio -->	7,88	7,88	
						Total Preço Médio -->	7,88	7,88	





Relatório de Cotação: cotação rápida 375

Pesquisa realizada em 04/03/2022 13:34:35

Relatório gerado no dia 04/03/2022 13:36:30 (IP: 177.69.178.155)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - V. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ovos de galinha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 8	1	R\$ 6,09 (un)	-	R\$ 6,09	R\$ 6,09
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI/SE			34793	17/01/2022
Valor Unitário					R\$ 6,09
					R\$ 6,09

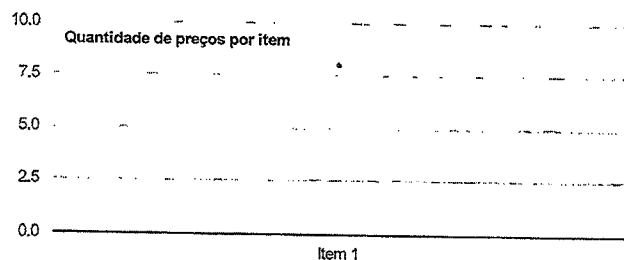
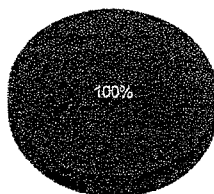
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,09

Valor Global: R\$ 6,09

Valor do item em relação ao total

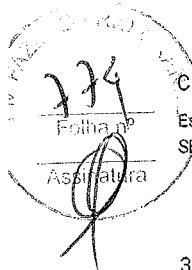
1) ovos de galinha



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 04/03/2022 13:36:30 (IP: 177.69.178.155)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM41XUpThqfsgp%252fwVq1JCQa3tmN14jihkkoJUhaBhff4%252f
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM41XUpThqfsgp%252fwVq1JCQa3tmN14jihkkoJUhaBhff4%252f)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdM41XUpThqfsgp%252fwVq1JCQa3tmN14jihkkoJUhaBhff4%252f



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
SECidade:
AracajuEndereço:
AVENIDA 28 BC, 34Telefone:
(79) 3236-5227Email:
pvdistribuidor@gmail.com

32.853.434/0001-20 CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

R\$ 7,00

Marca: sonovo
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: gen alimenticios
Descrição: Descrição não informadaEstado:
SECidade:
AracajuEndereço:
AV DESEMBARGADOR MAYNARD, 1218

32.316.892/0001-20 DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI

R\$ 8,30

Marca: MS OVOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Descrição: Descrição não informadaEstado:
SECidade:
AracajuEndereço:
RUA RIACHAO, 228Telefone:
(79) 3211-5287 / (79) 3211-5879 / (79) 3211-5879Email:
distribuidora@hotmail.com

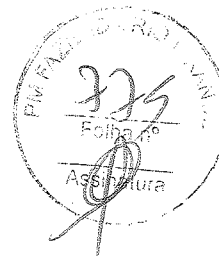
30.479.120/0001-84 LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

R\$ 8,33

Marca: KEROVOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KEROVOS
Descrição: Descrição não informadaEstado:
SECidade:
SalgadoEndereço:
AVENIDA JOSIAS CARVALHO, 212Telefone:
(79) 3651-1255 / (79) 9921-1381Email:
palmas.industria@yahoo.com.br
Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0010931/2022

Número do processo:	0010931/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644525163 - LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
Beneficiário:	644525163 - LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 4 Número do processo: 0010931/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/03/2022 13:49:21

Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Abril de 2022.

caio duarte boryça

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 132/2022

Processo nº 10931/2022

Interessado: Secretaria de Administração

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro – Pregão Eletrônico 38/2021

Remete-nos a empresa LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, por meio da Secretaria de Administração, a solicitação de parecer acerca da possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço 40/2021, do Pregão Eletrônico 38/2021, cujo item a ter o valor atualizado é o 73 (Ovo Branco).

Acostado ao pedido, consta declaração da justificativa no reequilíbrio pela contratada, manifestação positiva da secretaria interessada, mapa comparativo de preços, e as devidas notas fiscais emitidas pela empresa.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 versa:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: inc II - por acordo das partes: (...) "d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Dessa forma, existe possibilidade jurídica de alteração do valor contratual, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, ante a ocorrência de reequilíbrio, demonstrando que, após negociação, os valores pretendidos pela requerente encontrem-se dentro do preço praticado pelo mercado.

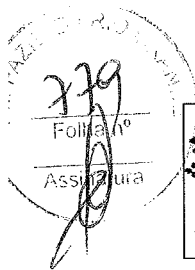
Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação. Não cabendo análise dos critérios de oportunidade e conveniência, sendo essa de competência administrativa.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de fevereiro de 2022.



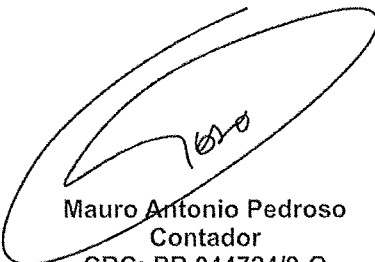
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

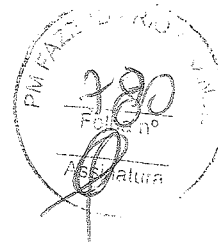
É O PARECER



Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0010931/2022

Número do processo: 0010931/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644525163 - LACUSINE REPESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Beneficiário: 644525163 - LACUSINE REPESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0010931/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/04/2022 15:14:21

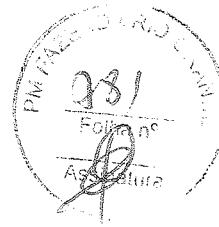
Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Abril de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0010931/2022

Número do processo: 0010931/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644525163 - LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Beneficiário: 644525163 - LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0010931/2022

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

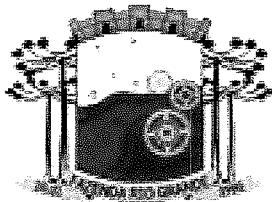
Conclusivo: Não

Data e hora: 06/04/2022 15:57:53

Parecer: Em Tempo
segue para realizar tramites legais
sem mais

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Abril de 2022.

Geovana Maria Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 10931/2022
Pregão Eletrônico Nº 38/2021
ARP nº 040/2021

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente ao item 73, junto a detentora da Ata de Registro de Preço, **LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.124.013/0001-91, que tem por objeto "Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

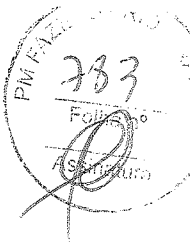
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
1º Apostilamento – ARP 40/2021–PE 38/2021



1º APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021
PROCESSO 10931/2022

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 040/2021, Pregão Eletrônico 38/2021 com a empresa **LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.124.013/0001-91, cujo objeto é “**Aquisição de Hortifrutigrajeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**”

Conforme autorizam o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 10931/2022:

I - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação no seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter o valor inicial da proposta do referida Ata de Registro de Preços. Tais fatos podem ser considerados supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro;

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário atual	Valor unitário Corrigido
73	Ovos Brancos.	DZ	R\$ 4,97	R\$ 6,97

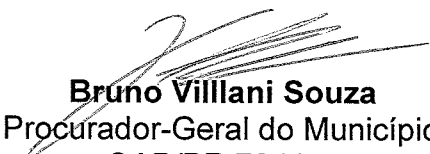
II – Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a partir da assinatura do apostilamento.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2022.

P/ Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração


Bruno Villani Souza
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 72414

Duas testemunhas com nome legível e CPF:


Carol Hung - 031.343.704-60


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

Contratos de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Seq.	Tipo Histórico	Tipo Alteração	Data Histórico	Texto do Histórico
1	Apostilamento Reajuste	Bilateral	20/04/2022	Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

Edição: 1

Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 10931/2022.

I - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação no seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter o v

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário atual	Valor unitário
73	Dvos Brancos	DZ	R\$	R\$
4.97				
6.97				

II - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a partir da assinatura do apostilamento.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2022.

Contratos - Itens do Apostilamento

Nº Sequencial do Contrato: 6160 Número do Contrato: 40/2021 Seq. Histórico: 1

Código e Nome do Contratado: 20495 LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALI

Total do Apostilamento

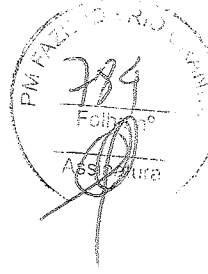
Valor em R\$: + 12.050,00 Valor em Percentual: 2,22

Item	Descrição do Material	UN	Preço Unit. Antigo	Preço Unit. Novo	Saldo Qtd	+/-	Diferença em R\$
73	Dvos Brancos	DZ	4.9700	6.9700	6.025,000	+	12.050,00

⏏ Digite aqui para pesquisar

Atendimento (0)

16°C Nublado 20/04/2022



Protocolo: 10931/2022

Requerente:

Associação Representação
e Comércio de Alimentos LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

20/04/2022.